

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 06/02/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 638/2014				
D	AUTOR eputado Arnaldo Jardim			№ PRONTUÁRIO 339	
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODI	TIPO FICATIVA 4()ADITIVA	5 () SUBSTITUTI	VO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA	

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 638, de 17 de janeiro de 2014:

Art. Xº. A Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 41-B:

"Art. 41-B. O Poder Executivo, no âmbito do Inovar-Auto, estabelecerá alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) com menor carga tributária sobre os veículos que:

I – adotarem motores a etanol hidratado ou que utilizem alternativa ou simultaneamente gasolina e etanol hidratado (motores flex), inclusive no caso de veículos dotados de tecnologia híbrida;

II - adotarem motores flex que tiverem relação de consumo, entre etanol hidratado e gasolina, superior a 75%."

JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda a partir do debate que culminou na constituição da Frente Parlamentar pela Valorização do Setor Sucroenergético, apoiada por quase trezentos deputados federais.

Neste processo de recuperação do nosso Etanol a evolução tecnológica dos motores flex ou dos motores movidos a etanol hidratado é primordial.

O Programa Inovar-Auto estabeleceu metas importantíssimas de ganho de eficiência dos motores a combustão interna empregados pela indústria automobilística brasileira. Esse programa, não há dúvidas, induzirá uma major velocidade na adoção de novas tecnologias já introduzidas em outros mercados que visam a redução do consumo energético dos veículos automotores por quilômetro rodado.

Por outro lado, há um claro descasamento entre as metas do citado Plano Inovar-Auto com as diretrizes da Política Energética Nacional que deve buscar, sempre, o incremento "em bases econômicas, sociais e ambientais, da participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional" (artigo 1º, XII

ASSINATURA

ondsecretaila ne Apolo at Comissões Mista Recebido em 🗁



06/02/2014

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROPOSICÃO			
FNUFUSIÇAU			
Madida Duaitakuta	0	2201	2017
Medida Provisoria	nº	638/	ZU14

AUTOR Deputado **Arnaldo Jardim** № PRONTUÁRIO 339

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA ARTIGO PARÁGRAFOS INCISO ALÍNEA

da Lei 9.478/97).

Isso porque as metas de ganho de eficiência energética não requerem esse ganho especificamente para o etanol combustível (biocombustível produzido a partir da cana-de-açúcar que reduz as emissões de gases efeito estufa em mais de 90% quando comparados com a gasolina). Ou seja, em princípio, pode-se adotar motores extremamente eficientes para o uso de gasolina, mas sem o mesmo ganho no caso de uso do etanol, e ainda assim atingir as metas do programa.

Tal fato é um verdadeiro contrassenso em face das políticas mundiais de combate às mudanças climáticas e também da crescente dependência brasileira da importação de gasolina para o abastecimento do mercado interno, que tem colocado a Petrobras em condição econômica extremamente delicada.

Nesse sentido, com o intuito de corrigir essa falha do louvável programa brasileiro, pedimos a modificação da lei que estabeleceu os fundamentos do programa Inovar-Auto de modo que preveja também a necessidade de incentivo ao desenvolvimento e pesquisa de motores flex que sejam mais eficientes quando forem abastecidos com etanol combustível.

Sala da Comissão, 06 de Fevereiro de 2014.

ASSINATURA O
